

PORTARIA Nº. 002/2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO PROCESSUAL DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Interessado: **ISMAEL DE SOUZA**

MARCELO PERINELLI, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ASPÁSIA - SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

A Aposentadoria Por Idade é procedente e foi concedido com fundamentos que comprovam que o servidor **Ismael de Souza** possui todos os fundamentos legais para a concessão da Aposentadoria Por Idade exigida por lei.

Todos os documentos comprobatórios citados nesta portaria se encontram no processo de aposentadoria do mesmo, após a revisão processual.

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, deferimos a revisão processual determinada de ofício e mantém-se a concessão de Aposentadoria Por Idade ao servidor **Ismael de Souza**, concedida desde 01 de maio de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aspásia, 23 de fevereiro de 2022.

MARCELO PERINELLI
Diretor Presidente